



LEI ORDINÁRIA Nº 1580, DE 10 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial referente ao recurso proveniente do superávit financeiro apurado no exercício anterior nas dotações do orçamento de 2023, do Município de Congonhal.”

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 791.319,06 (Setecentos e noventa e um mil, trezentos e dezenove reais e seis centavos), referente ao recurso proveniente da fonte de Recursos Transferências para Custeio dos Serviços de Iluminação Pública, destinado ao Município de Congonhal.

02 PREFEITURA MUNICIPAL
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE
01 OBRAS, VIAÇÕES E URBANISMO
25 ENERGIA
752 ENERGIA ELETRICA
0007 URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.041 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA
4490.51.00 RED 365 **R\$ 400.000,00**
2.751.00 - Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP) - R\$ 400.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE
02 SERVIÇOS RURAIS
26 TRANSPORTE
782 TRANSPORTE RODOVIARIO
0007 URBANIZAÇÃO PARA O CRESCIMENTO
1.047 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL
4490.51.00 RED 393 **R\$ 391.319,06**
2.751.00 - Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP) - R\$ 391.319,06

R\$ 791.319,06



Art. 2º Os recursos necessários para atender o disposto no artigo anterior serão aqueles previstos no art. 43, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, será o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Conforme demonstrado no Balanço Patrimonial

ATIVO FINANCEIRO	- R\$18.173.323,28
PASSIVO FINANCEIRO	- R\$ 5.507.799,97
SUPERAVIT	- R\$12.668.546,26

Esse saldo de superávit está apontado em diversas fontes de recurso, conforme o Balanço.

Na fonte específica deste projeto * Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP), em 2022 a fonte de recurso era 17 Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP) seu saldo final foi de R\$ 936.120,58. Em 2022 abriu-se um crédito por superávit pela fonte 217 Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP) R\$ 144.801,52 conforme demonstrado de forma (-) negativa no mesmo Balanço. Sendo assim o saldo de Superavit para o exercício de 2023 é **R\$ 791.319,06**.

Com a padronização das fontes de recurso entre TCEMG x STN a fonte Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP) passou de 17 para a numeração 751, dessa forma a fonte de superávit será;

2.751.00 - Contribuição para Custeio de Iluminação Pública (COSIP) - R\$ 791.319,06

R\$ 791.319,06

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Congonhal, 10 de maio de 2023.


MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal